LEI 3.736, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a exigir do prestador de serviços de coleta de lixo a instalação de receptor de chorume em todos os veículos no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

A Câmara Municipal **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a exigir dos prestadores de serviços de coleta de lixo no Município de Coronel Fabriciano, a instalação de receptor de chorume em todos os veículos.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo executivo mediante a expedição de decreto no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 22 de agosto de 2012.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL